338.981
E63 Pai
TRA Proc
AG

Instituto de Planejamento Econômico e Social - (IPEA)
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Instituto de Planejamento Econômico - Social - IPEA

Setor de Agricultura

PROCESSOS DE CRESCIMENTO DO SETOR AGRÍCOLA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ruy Miller Paiva

Documento para discussão iterna

Rio de Janeiro, outubro de 1970.

IPEA
120

ipea
INSTITUTO DE PESQUISA
ECONÔMICA APLICADA
Data 10/05/95
F 223

PROCESSOS DE CRESCIMENTO DO SETOR AGRÍCOLA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ruy Miller Paiva.

São três os processos de crescimento econômico de que o Setor Agrícola tem se utilizado ou poderia se utilizar no Brasil:

A - Ocupação de novas áreas de terras férteis;
B - Adoção de técnicas agrícolas modernas;
C - Reestruturação das propriedades agrícolas (Reforma Agrária).

Pode-se dizer da importância de cada um dêles analisando-se o modo como atendem aos objetivos que se espera do Setor Agrícola e que são considerados básicos para o desenvolvimento econômico do País.

Os objetivos que se espera do setor agrícola são, em resumo, os seguintes:

a) aumento da oferta de alimentos e matérias-primas a preços mais baixos de modo a: (a1) atender a demanda do mercado doméstico; e (a2) ampliar as possibilidades de exportação;

b) elevação da renda líquida do Setor Agrícola de modo a se constituir num importante mercado consumidor de bens e serviços do setor não-agrícola;

c) aumento do número de empregos no Setor;

d) melhoria na distribuição de renda do Setor, elevando os níveis de salário e melhorando as condições de trabalho;

e) garantia de condições satisfatórias de vida familiar e social para os agricultores;

A - Ocupação de Novas Áreas - Êste processo tem contribuído para o desenvolvimento econômico do país, atendendo aos objetivos a e b, uma vez que as terras ocupadas são mais férteis e produtivas (pelo menos mais produtivas do que as áreas que aban-

donam após anos sucessivos de culturas esgotantes) permitindo, assim, uma produção a menor custo. Atende também ao item c, proporcionando maior emprêgo aos agricultores. Não atende, porém, aos itens d e e pois as condições de vida nas novas áreas são muito difíceis e primitivas.

A taxa de expansão das áreas novas depende principalmente das seguintes variáveis:

- disponibilidade de terras férteis nas áreas não ocupadas do país;
- existência de agricultores com disposição e recursos materiais para "abrir" propriedades agrícolas nas áreas novas;
- existência de trabalhadores rurais dispostos a submeterem-se às condições difíceis de vida das áreas novas;
- das perspectivas de lucro nas explorações das áreas novas mostrarem-se maiores do que as das áreas velhas, em que se aplicam técnicas modernas.

B - Expansão de Técnicas Modernas - É o processo de crescimento que, em princípio, pode oferecer maior contribuição para o desenvolvimento econômico de uma região. Os aumentos de produtividade que se podem conseguir, com as técnicas modernas são espetaculares e isso significa redução de custos para os produtores e de preços para os consumidores e, ainda, aumento de renda para o setor agrícola. Atende-se, assim, os objetivos mencionados nos itens a e b, e, atende, também, em parte, os objetivos mencionados no item d e e, uma vez que a técnica moderna exige mão-de-obra melhor qualificada e pode pagar por esta salários maiores. Não atende porém, o item c, pois, a técnica moderna em geral libera mão-de-obra.

A taxa de expansão da técnica moderna depende, em resumo, das seguintes variáveis:

- de número de agricultores com conhecimentos e recursos financeiros adequados;
- da vantagem econômica das técnicas modernas sôbre as tradicionais;
- da possibilidade de transferência da mão-de-obra do setor agrícola para o não-agrícola;
- da possibilidade de ampliação do mercado consumidor do

méstico e das exportações.

Quanto ao segundo dêsses itens, convém lembrar que a vantagem econômica da técnica moderna sôbre a tradicional pode ser representada em têrmos de relações de receita e despesa (ou custo e benefício) que com elas se obtêm da seguinte forma:

$$\frac{Q}{X^m} \cdot \frac{P_q}{P_x{}^m} > \frac{Q'}{X^t} \cdot \frac{P_q}{P_x{}^t}, \text{ onde}$$

Q = quantidade do produto obtido com a técnica moderna;

Q' = quantidade do produto obtido com técnica tradicional;

X^m = quantidade de fatôres modernos dispendidos na produção;

X^t = quantidade de fatôres tradicionais dispendidos na produção;

P_q = preço do produto;

$P_x{}^m$ = preço dos fatôres de técnica moderna;

$P_x{}^t$ = preço dos fatôres de técnica tradicional.

Êsses elementos nos mostram que a expansão das técnicas modernas — ainda que em princípio, desejável — nem sempre pode ser promovida entre os agricultores pois nem sempre se mostra econômicamente vantajosa para uma região. A expansão depende de uma série de fatôres, alguns dos quais podem ser atendidos por uma política de assistência técnica e financeira. Outros porém são de difícil atendimento e se referem aos itens acima mencionados, ou sejam: as possibilidades de transferência da mão-de-obra para o setor não-agrícola e de ampliação do mercado consumidor interno e das exportações, itens êsses que se prendem ao desenvolvimento em geral do país.

C - <u>Reestruturação das Propriedades Agrícolas (Reforma Agrária</u> - Êste processo não foi ainda adotado no país, mas pode se fazer algumas considerações com respeito as possibilidades que êle poderá oferecer ao desenvolvimento econômico do país. Para isso, devemos, primeiramente, limitar o processo de Reforma Agrária à adoção das seguintes medidas:

- subdivisão das grandes propriedades agrícolas em propriedades familiares, sem mudanças no nível técnico empregado pelos agricultores;

- subdivisão das grandes propriedades em propriedades familiares, com assistência técnica e financeira para que os agricultores possam mudar de técnica;
- melhoria nos contratos de trabalho e de arrendamento de terra pela implementação das leis do Estatuto do Trabalhador Rural.

Com a primeira dessas medidas, ou seja com a subdivisão de propriedades sem melhoria técnica, pode-se alcançar os objetivos a e b, se ocorrem as seguintes condições:

- se as áreas desapropriadas dispuzerem de terra agricultável não utilizada e se houver mão-de-obra não utilizada ou, apenas, parcialmente empregada.

Se não houver tais condições, a subdivisão das grandes propriedades não poderá trazer aumento de produção a menor preço e maior renda para o setor agrícola. Poderá, quando muito, proporcionar uma subdivisão dos lucros das grandes propriedades. Por outro lado, a renda total poderá ser menor se os trabalhadores não estiverem preparados para manter o mesmo ritmo de trabalho e de nível técnico em suas explorações.

Com a segunda dessas medidas, ou seja com a subdivisão das propriedades acompanhada de melhoria técnica, deve-se em princípio, alcançar os objetivos a , b , d e e. Apenas o objetivo c, referente ao aumento de emprêgo é que não se poderá alcançar por êsse meio.

Todavia, como foi visto anteriormente, essa melhoria de técnica nem sempre se mostra econômicamente vantajosa para os agricultores. E mesmo nas regiões em que se mostram vantajosas ela não pode se generalizar por uma grande percentagem de agricultores sem que as regiões tenham alcançado altos níveis de desenvolvimento econômico.

O estabelecimento por lei de salários a níveis superior à produtividade de trabalhador marginal resulta em adoção de tecnologia substituidora de mão-de-obra ou redução de produção, por conseguinte, em conflito com outra importante finalidade que é a ampliação do número de empregos (item c).

Todavia, no caso de regiões em que a mobilidade da mão-de-obra é difícil e as possibilidades de emprêgo pequena, a legislação pode ser o meio de fazer com que o nível de salário se mantenha

em níveis coerentes com a produtividade do trabalho.

A melhoria das condições de vida para os trabalhadores (item e) pode ser, em princípio, conseguida por uma legislação adequada. A melhoria das condições de habitação, de sanidade e de alimentação dos trabalhadores pode ser conseguido, em grande parte, com recursos locais, sem maiores despesas financeiras. Por conseguinte pode-se admitir que através de mudanças adequadas de legislação trabalhista e de estatuto da terra possa se forçar uma melhoria nessas condições.

RMP/ga.-